

## Desenvolvimento Social

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta SEE/SEDS Nº 01, de 12-4-2016

Estabelece normas complementares para regulamentar ações conjuntas de implementação do Programa Ação Jovem

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, com fundamento no disposto no artigo 18 do Decreto nº 56.922, de 12 de abril de 2011, que dispõe sobre o Programa Ação Jovem, e à vista do disposto na Resolução SEDS nº 9, de 17 de junho de 2011, com as alterações introduzidas pela Resolução SEDS nº 5, de 11 de abril de 2016,

Resolvem:

Artigo 1º - O Projeto Conclusão, instituído pela Resolução SEDS nº 9, de 17 de junho de 2011, alterada pela Resolução SEDS nº 5, de 11 de abril de 2016, como estratégia complementar ao Programa Ação Jovem, de que trata o Decreto nº 56.922, de 12 de abril de 2011, será implementado com observância do disposto na presente resolução.

Parágrafo único - O Projeto Conclusão, cujo objetivo é o de ampliar a escolaridade dos jovens e a taxa de conclusão do ensino médio, para jovens matriculados no ensino médio da Capital e Região Metropolitana de São Paulo, com alto risco de abandono e reprovação escolar, será implementado gradativamente, de forma a contemplar, em 2016, 1.000 (mil) jovens, de escolas públicas estaduais, priorizando os alunos que apresentam baixa frequência e risco elevado de evasão/abandono nas duas séries iniciais do ensino médio.

Artigo 2º - A partir de 2017, feitos os ajustes e satisfetas as necessidades observadas na fase piloto, a meta anual será de envolvimento de 10.000 (dez mil) alunos das três séries do ensino médio, observados os termos do edital de inscrição a ser publicado.

Parágrafo único - Para cada escola, conforme o número de alunos envolvidos, serão oferecidas, proporcionalmente, bolsas com transferência temporária de renda.

Artigo 3º - A participação de alunos no Projeto Conclusão será disciplinada em edital, a ser divulgado nas escolas que aderirem ao projeto, observados os critérios estabelecidos.

Parágrafo único - A participação de alunos menores de 18 anos estará sujeita à autorização dos pais ou responsáveis.

Artigo 4º - Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS:

I - fornecer Relatórios de Gestão para o acompanhamento do Projeto pela SEE;

II - gerenciar as informações dos jovens beneficiários registradas no Aplicativo do Programa Ação Jovem;

III - disponibilizar acesso ao aplicativo do Programa Ação Jovem à SEE;

IV - adotar providências para viabilizar transferência de renda aos jovens participantes;

V - acompanhar a execução das ações, por intermédio dos Centros de referência em Assistência Social - CRAS, a serem desenvolvidas pelo projeto;

VI - monitorar e avaliar, periodicamente, o andamento do Projeto e os resultados apresentados.

Artigo 5º - Compete à Secretaria de Estado da Educação:

I - disponibilizar informações relativas à evasão escolar de forma a definir, em conjunto com a SEDS, os critérios de elegibilidade a serem adotados pelo Projeto;

II - disponibilizar informações e dados estatísticos relativos aos estudantes beneficiários, bem como a escolas e, eventualmente, a Diretorias de Ensino envolvidas;

III - definir as atividades curriculares a serem cumpridas pelos estudantes beneficiários do Projeto;

IV - acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas.

Artigo 6º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

#### Termo de Aditamento ao Convênio

##### PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE"

Objeto: distribuição gratuita de leite fluido e pasteurizado, conforme o Decreto 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores. Classificação Orçamentária N. 33.903907. O prazo de vigência deste convênio é de 01-01-2016 até 31-12-2016. Convenientes: Secretaria de Desenvolvimento Social e os Municípios de:

Processo SEDS 2044/2011 – Fernandópolis – 3º TA, Redução de Cota de: 18.885 litros mês, para: 17.490 litros mês, Parecer N. 63/2016.

Processo SEDS 2044/2011 – Laranjal Paulista – 4º TA, Redução de Cota de: 3.435 litros mês, para: 1.950 litros mês, Parecer N. 62/2016.

Processo SEDS 2044/2011 – Mariápolis – 3º TA, Redução de Cota de: 2.790 litros mês, para: 750 litros mês, Parecer N. 64/2016.

### COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO VALE DO PARAÍBA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
**Extratos do Termos de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo – PMAS/2016**

Processo DRADS VPA Nº 46-11/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 219.844,80 (duzentos e noventa e seis reais e seis centavos), sendo R\$ 91.144,80 (noventa e seis reais e seis centavos) na Proteção Social Básica, R\$ 33.600,00 (trinta e seis reais e seis centavos) na Proteção Social Especial de Média Complexidade e R\$ 95.100,00 (noventa e seis reais e seis centavos) na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6197.0000 (PSEMC), 08.244.3517.6035.0000 (PSEAC) Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-12/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica – Valor Total: R\$ 29.698,40 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) na Proteção Social Básica. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB) - Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-13/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica – Valor Total: R\$ 34.376,76 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e seis centavos) na Proteção Social Básica. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB) - Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-14/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 111.061,20 (cento e onze mil e sessenta e seis reais e vinte centavos), sendo R\$ 69.421,20 (sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos) na Proteção Social Básica e R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais) na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6035.0000 (PSEAC) Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-15/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 458.690,04 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), sendo R\$ 235.207,20 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e sete reais e sete centavos) na Proteção Social Básica, R\$ 120.702,84 (cento e vinte e sete mil e setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) na Proteção Social Especial de Média Complexidade e R\$ 102.780,00 (cento e dois mil e setecentos e oitenta reais) na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6197.0000 (PSEMC), 08.244.3517.6035.0000 (PSEAC) Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-16/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 123.315,06 (cento e vinte e três mil e trezentos e quinze reais e seis centavos), sendo R\$ 73.291,80 (setenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) na Proteção Social Básica e R\$ 50.023,26 (cinquenta e sete mil e trinta e seis reais e seis centavos) na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6197.0000 (PSEMC) Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-17/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 214.959,60 (duzentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 199.959,60 (cento e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) na Proteção Social Básica e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6197.0000 (PSEMC), 08.244.3517.6197.0000 (PSEAC) Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-18/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº

56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica – Valor Total: R\$ 54.095,58 (cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais e cinco centavos) na Proteção Social Básica. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB) - Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-19/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 645.370,76 (seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e seis centavos), sendo R\$ 405.370,76 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) na Proteção Social Básica e R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6197.0000 (PSEMC), Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-21/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica – Valor Total: R\$ 172.104,09 (cento e setenta e dois mil e cento e quatro reais e nove centavos) na Proteção Social Básica. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB) - Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-22/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 781.066,80 (setecentos e oitenta e um mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R\$ 310.299,00 (trezentos e dez mil e duzentos e noventa e nove reais) na Proteção Social Básica, R\$ 227.253,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais) na Proteção Social Especial de Média Complexidade e R\$ 243.514,80 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos) na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6197.0000 (PSEMC), 08.244.3517.6035.0000 (PSEAC) Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-23/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 19.376,60 (dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 10.976,60 (dez mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) na Proteção Social Básica, R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na Proteção Social Especial de Média Complexidade e R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6197.0000 (PSEMC), 08.244.3517.6035.0000 (PSEAC) Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-24/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 115.270,98 (cento e quinze mil e duzentos e setenta e

noventa e oito centavos), sendo R\$ 103.270,98 (cento e três mil e duzentos e setenta e oito centavos) na Proteção Social Básica e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6197.0000 (PSEMC), Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-25/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 653.421,60 (seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 113.248,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais) na Proteção Social Básica, R\$ 371.686,80 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) na Proteção Social Especial de Média Complexidade e R\$ 168.486,80 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6197.0000 (PSEMC), 08.244.3517.6035.0000 (PSEAC) Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-26/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 41.484,96 (quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 28.527,84 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos) na Proteção Social Básica e R\$ 12.957,12 (doze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6035.0000 (PSEAC) Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-27/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2016, para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Valor Total: R\$ 60.210,89 (sessenta mil e duzentos e dez reais e nove centavos), sendo R\$ 39.810,89 (trinta e nove mil e oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos) na Proteção Social Básica e R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) na Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Código de classificação orçamento de Estado, onerando a UO. 35007 – UGO. 350016 – UGE. 350170 - Programa de Trabalho 08.244.3517.5530.0000 (PSB), 08.244.3517.6035.0000 (PSEAC) Natureza da Despesa – 33.41.39.99. Vigência: 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2016.

Processo DRADS VPA Nº 46-28/2016 – Lei Estadual nº 13.242, de 08 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 54.026, de 16/02/2009, alterado pelo Decreto nº 56.383, de 08/11/2010 e normas estabelecidas na Resolução SEDS-001, de 08/01/2013 alterada pela Resolução SEDS-015 de 23/09/2015 e Resolução SEDS 016 de 23/09/2015 – Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo - Conveniente: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS – Objetivo: Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município, destinados exclusivamente ao cofinanciamento de despesas de custeio, conforme previsto no PMAS 2